



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Zeca Bezerra, S/N, Planalto II
CNPJ01.799.815/000145

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE SOBRE A FIXAÇÃO DA
MARGEM DE 40% PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMOS
CONSIGNADOS NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal e Regimento Interno da Câmara decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, a margem de 40% (quarenta por cento) para a contratação de empréstimos consignados, ou seja, o percentual máximo da renda líquida mensal do tomador que poderá ser comprometido com o pagamento das parcelas de crédito consignado.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, considera-se empréstimo consignado: operação de crédito em que o pagamento das parcelas é descontado diretamente da remuneração do tomador, seja ela de natureza salarial, aposentadoria, pensão ou qualquer outra forma de provento regular;

Art. 3º Fica vedado o comprometimento superior a 40% (quarenta por cento) da renda líquida do tomador para o pagamento de empréstimos consignados, independentemente da modalidade de crédito.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente



FERNANDO LIMA DE MOURA

Data: 09/01/2025 11:35:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO DE LIMA MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mataraca.



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Zeca Bezerra, S/N, Planalto II
CNPJ01.799.815/000145

JUSTIFICATIVA

Este Decreto tem como objetivo estabelecer uma norma clara e uniforme que regula o percentual máximo de comprometimento da renda líquida dos tomadores de empréstimos consignados, servidores da Câmara Municipal de Mataraca, visando a proteção dos consumidores, garantindo que a contratação desses empréstimos não leve ao endividamento excessivo e comprometa o mínimo necessário para o sustento digno dos servidores.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LIMA DE MOURA

Data: 09/01/2025 11:34:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO DE LIMA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mataraca.